

= Lei n.º 572 = MPN 4257

Dispõe sobre desapropriações de imóveis e das outras providências.

O povo do Município de Itatins, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública, para fim de desapropriações em juízo ou fora dele, um terreno de propriedade dos Srs. Julio Silva Rodrigues e Vicente Silva Rodrigues ou de seus sucessores, situado na Rua Comendador Soares, nesta cidade, e medindo 1.100 m². (mil e cem metros quadrados.)

Parágrafo único - O imóvel a ser desapropriado destinar-se-á à construção de prédio para Posto de Saúde.

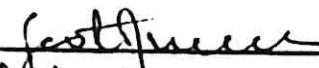
Art. 2.º - A área, as divisas e as confrontações do imóvel a que se refere o artigo 1.º constam da planta anexa, que constituirá parte integrante desta lei.

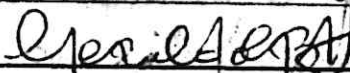
Art. 3.º - Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação a que se refere o art. 1.º.

Art. 4.º - Para atender à despesa com a desapropriação referida no art. 1.º, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os

na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito,
9 de junho de 1965.


Prefeito Municipal.


Secretário.

= Lei nº 573 =

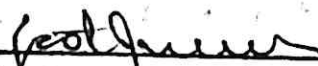
Aprova créditos suplementares

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aprovados os créditos suplementares, abertos pelo Prefeito Municipal, no exercício de 1964, através de Decretos Executivos, no valor de CR\$ 1.840.500 (um milhão e quarenta mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 5
de junho de 1965.


Prefeito Municipal.